



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1239/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2021 - Associação Saldanhense de Estudantes - ASE.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$38.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2020 - Subvenções a Entidades Sem Fins Lucrativos.

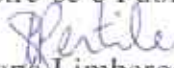
33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$38.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de fevereiro de 2010.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete